

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	393025-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP	RAFAEL ROCHA DOS SANTOS	10/02/2026 11:43 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	69/2026	50608.000782/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços, por meio de sistema informatizado, envolvendo administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo. Os serviços deverão incluir o fornecimento de peças, acessórios e componentes recomendados pelo fabricante de cada veículo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	SUBTOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de frota (mão de obra)	3565	Serviço	1	R\$ 45.000,00
2	Fornecimento de peças, acessórios e componentes diversos de veículos (peças)	446573	UN	N/A	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 90.000,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades padronizadas de manutenção preventiva e corretiva, executadas segundo especificações usuais do mercado e recomendações do fabricante. Não se trata de serviço de natureza complexa ou que exija soluções personalizadas, mas sim de procedimentos rotineiros amplamente disponíveis no setor automotivo.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O modelo de execução adotado será empreitada por preço global, abrangendo a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, com gerenciamento por meio de sistema informatizado integrado, conforme especificações deste Termo de Referência. Esse modelo garante previsibilidade de custos e padronização na execução.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Para fins de enquadramento legal, esta contratação caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividade essencial e permanente de manutenção da frota oficial, necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

1.4.1.1.1. Nos termos do art. 107 é autorizada a prorrogação sucessiva desses contratos até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que prevista no instrumento convocatório e mantidas, a cada exercício financeiro, as condições de vantajosidade e economicidade para a Administração. Essa interpretação é confirmada pela doutrina especializada, que reconhece que os contratos contínuos de serviços podem alcançar até 120 meses de vigência.

1.4.1.1.1.1. Assim, atendidas tais condições e mediante manifestação formal da autoridade competente a cada renovação, a presente contratação poderá atingir o prazo total de até 120 meses, garantindo segurança jurídica, continuidade da prestação dos serviços e alinhamento com as diretrizes legais aplicáveis.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Critério de Julgamento

1.5.1. O critério de julgamento será o do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) incidente exclusivamente sobre o valor estimado do Item 1 (mão de obra), no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se os valores do Item 2 (peças, acessórios e componentes) como preços fixos, conforme disposto neste Termo de Referência. O desconto será refletido na Nota Fiscal mensal, conforme faturamento.

1.6. Forma de execução e implantação

1.6.1. A execução ocorrerá por meio de rede credenciada e sistema informatizado integrado, com implantação em até 15 dias úteis após assinatura do contrato, garantindo controle eletrônico das ordens de serviço, relatórios gerenciais e parametrização de usuários.

1.7. Garantia

1.7.1. Os serviços e peças fornecidos terão garantia mínima de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor e especificações do fabricante.

1.8. Valor estimado e condições comerciais

1.8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente à soma dos itens previstos.

1.8.2. A taxa de desconto será aplicada exclusivamente sobre o Item 1: R\$ 45.000,00 (referente a 12 meses), conforme critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.

1.8.3. Os valores das peças (Item 2) são fixos e não sofrem desconto, garantindo previsibilidade e controle orçamentário.

1.8.4. O desconto ofertado deverá ser refletido na Nota Fiscal mensal, proporcional ao faturamento do período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/SP, assegurando a operacionalidade dos veículos e a continuidade das atividades institucionais. O objeto envolve serviços essenciais para preservar a segurança, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos, além de atender às recomendações do fabricante.

2.2. Justificativa da ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

2.2.1. Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é dispensável quando se tratar de contratações de objetos padronizados, caracterizados como bens ou serviços comuns, cuja especificação seja suficiente para garantir a adequada execução contratual.

2.2.2. O art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 define como serviços comuns aqueles cujas especificações usuais no mercado são suficientes para a adequada execução, sem necessidade de soluções personalizadas ou complexas.

2.2.3. Esta contratação enquadra-se nessa hipótese legal porque:

2.2.3.1. O objeto é padronizado e classificado como serviço comum;

2.2.3.2. As especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para garantir a execução adequada;

2.2.3.3. Não há necessidade de estudos adicionais para definição do escopo, conforme previsto no art. 18, § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Portanto, a ausência de ETP é plenamente justificada pela simplicidade e padronização do objeto.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707001778-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;

III) Id do item no PCA: 29;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 393025-69/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviços de manutenção

3.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, ocorrerá por meio de rede de oficinas automotivas e rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.

3.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e demais custos pertinentes.

3.1.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para manutenção preventiva e corretiva (conforme este Termo de Referência), deverá compreender, além das especificações detalhadas neste documento, o seguinte:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificação do veículo, condutor, data e horário da transação;
- b) Disponibilização da totalidade dos dados consolidados, possibilitando relatórios gerais e individuais via internet;
- c) Emissão de notas fiscais pela rede credenciada para fins de garantia do serviço prestado e, pela CONTRATADA, as notas fiscais/fatura para pagamento pela CONTRATANTE;
- d) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do fornecimento das peças e da mão de obra referente à execução da manutenção junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo responsável da unidade administrativa;
- e) Instalação dos equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES;
- f) Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores da CONTRATANTE;
- g) Viabilização do pagamento resultante da manutenção dos veículos e utilitários automotores junto às oficinas;
- h) Acesso via internet, com senha administrada por responsável designado da CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo de aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- i) Entrega das notas fiscais/faturas de cobrança via e-mail, disponibilização por site e/ou entrega física nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de software eletrônico, ou outro que permita a execução dos serviços, conforme este Termo de Referência e Anexos, fornecido pela CONTRATADA;
- k) Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e utilitários automotores: veículos da frota atual da CONTRATANTE e veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos.

3.2. Serviços de manutenção preventiva

3.2.1. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou postos de abastecimento (conforme o serviço), obedecendo às recomendações do fabricante do veículo.

3.2.2. Exemplos de manutenção preventiva (rol exemplificativo):

- a) Troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Cambagem, câster e convergência;

- d) Desempeno de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio e líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação de veículos e utilitários;
- g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- h) (repetida no original) Lavagem simples e completa (mantida para integridade do conteúdo);
- i) Reposição de palhetas, correias de alternador/gerador etc.;
- j) Substituição de itens do motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m) Serviços de borracharia em geral;
- n) Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos.

3.3. Serviços de manutenção corretiva

3.3.1. Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que ocorram fora dos períodos de manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios por desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, de modo a garantir a operacionalidade do veículo e a segurança de pessoas e materiais.

3.3.2. Exemplos de manutenção corretiva (rol exemplificativo):

- a) Retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem do jogo de embreagens;
- c) Instalação elétrica;
- d) Sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Sistema de arrefecimento;
- i) Sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos e utilitários em caso de acidente ou pane, 24h/7, inclusive para veículos pesados, com disponibilização de número de telefone móvel para chamadas fora do expediente.

3.3.3. O atendimento deverá ser prestado pela rede de centros automotivos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA.

3.3.4. A rede de serviços disponibilizada pela CONTRATADA deverá incluir, em raio máximo de 20 km da sede da Unidade Gestora e das Unidades Locais atendidas — incluindo Taubaté, Bauru e Presidente Epitácio — oficinas mecânicas, centros automotivos ou estabelecimentos equivalentes que realizem, no mínimo, serviços de

mecânica geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, garantindo capilaridade, agilidade e viabilidade operacional em todas as localidades abrangidas pela contratação.

3.3.4.1. Esse limite geográfico visa assegurar eficiência operacional, redução de custos logísticos, agilidade no atendimento e padronização do nível de serviço prestado em todas as unidades, preservando a continuidade dos serviços e evitando deslocamentos desnecessários dos veículos oficiais.

3.3.5. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, distribuídos ou comercializados pelo fabricante/montadora e/ou concessionárias ou comércio/indústria automotivos, observando as seguintes características e procedências:

a) Originais/genuínos, produzidos/embalados com controle de qualidade do fabricante/montadora e constantes de seu catálogo;

b) Originais do fabricante fornecedor da montadora, atendendo aos mesmos padrões de qualidade exigidos, recomendados/indicados e constantes de catálogo;

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados/indicados pela montadora, mediante solicitação ou autorização formal da Administração;

d) Fabricantes cujos produtos atendam aos níveis de qualidade recomendados/indicados pela montadora, constantes ou não de catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração (manutenção do texto conforme original).

3.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários, contendo a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o tempo de serviço (homem/hora em horas centesimais) e o custo da mão de obra (preços líquidos), para aprovação da Unidade.

3.3.7. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas peças que necessitarem ser trocadas e pelos serviços realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, se mais vantajoso para a Administração.

3.3.8. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por guincho, quando os veículos não puderem trafegar.

3.3.9. O reboque será prestado em regime de plantão 24h/7, com número de telefone móvel ou fixo para chamados diretos fora do expediente, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.10. Requisitos mínimos das oficinas credenciadas (preferenciais quando indicado):

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

b) Disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas adequadas;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

d) Dispor de ferramentas atualizadas compatíveis com a frota;

e) Dispor de área física adequada;

f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais, independentemente da marca do veículo;

h) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante técnica e ferramental adequados.

3.3.11. (Mantida a redação do original) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

3.3.12. Condições de prestação pela credenciada (devolução dos veículos em perfeitas condições), incluindo:

a) Execução fiel e segundo as melhores normas técnicas, conforme especificações de fábrica e demais detalhes aprovados pela Unidade Gestora;

b) Em caso de mau atendimento, a Unidade Gestora deixará de utilizar a oficina credenciada, comunicando a CONTRATADA para impedir novos serviços do estabelecimento no sistema;

c) Permitir a fiscalização da execução dos serviços;

d) Somente utilizar peças genuínas, similares ou outras acordadas entre a Unidade Gestora e a credenciada, vedados itens recondicionados, salvo exceção autorizada expressamente; garantia mínima de 90 dias para peças (salvo garantia específica superior do fabricante);

e) Atendimento prioritário às solicitações da CONTRATANTE;

f) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas, fornecendo a relação e códigos para verificação por servidor ou comissão designada;

h) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

i) Executar os serviços mediante Ordem de Serviço via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema;

j) Disponibilizar profissionais qualificados para prestação regular e eficiente;

k) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer, às suas expensas, peças e serviços recusados por vícios /defeitos, no prazo não maior que o original, sem cobrança adicional, inclusive quando irregularidades surgirem após a aceitação e/ou durante a garantia;

l) Entregar o veículo após a conclusão, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE.

3.3.12.1. Veículos com garantia de fábrica: manutenções preventivas deverão ocorrer em concessionárias autorizadas pelos fabricantes.

3.4. Serviços de assistência por reboque e socorro mecânico

3.4.1. Fornecer reboque por carro guincho ou plataforma quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar por defeitos mecânicos, elétricos e outras avarias.

3.4.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão 24h/7, com número de telefone para chamada direta, sem ônus à CONTRATANTE.

3.4.3. Prazos máximos de atendimento:

a) Perímetro urbano da Capital e municípios limítrofes: 1 (uma) hora;

- b) Outras regiões do Estado: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, entre a localização do veículo e o município de destino indicado;
- c) Necessidade de reboque fora do Estado sede: a CONTRATADA apresentará orçamento prévio;
- d) Em serviços dentro do Estado sede, a autorização verbal do Fiscal de Contrato basta para início em situações de urgência;
- e) Socorro mecânico: ida ao local, reparo paliativo (sem comprometer a segurança) ou reparo definitivo no local para serviços simples;
- f) Em serviços de maior complexidade, a CONTRATADA efetuará o reboque até o estabelecimento que realizará a manutenção;
- g) Para pequenos reparos no local, o Fiscal poderá anuir após ser previamente informado sobre custos aproximados (peças e mão de obra) para restabelecer mobilidade.

3.5. Serviços de lavagem

3.5.1. Lavagem interna e externa com produtos adequados, aplicação de cera na lataria e polimento.

3.5.2. A CONTRATADA poderá submeter a terceiros o serviço de lavagem, sem prévia autorização, mantendo-se integralmente responsável pela qualidade.

3.5.3. Para veículos pesados, além da lavagem, realizar lubrificação em:

- a) Eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- b) Juntas universais e entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- c) Articulações da suspensão dianteira e traseira

3.5.4. Prazos de entrega após disponibilização do veículo:

- a) Leves e médios: até 4 (quatro) horas;
- b) Pesados: até 8 (oito) horas;
- c) Casos excepcionais: avaliação pela fiscalização.

3.5.5. Preço a ser pago pela lavagem:

- a) Veículo leve/utilitário: equivalente a 1 (uma) hora de trabalho de serviço mecânico;
- b) Veículo pesado: equivalente a 2 (duas) horas de trabalho de serviço mecânico.

3.6. Dos relatórios gerenciais

3.6.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção com níveis de acesso (consulta/administração) definidos pela CONTRATANTE.

3.6.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, informações acumuladas:

- a) Relação de veículos/utensílios por prefixo, placa, marca, modelo, combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa.

3.6.3. Para a operação de manutenção: histórico das operações com data, hora de entrada/saída, preços unitários (lavagem simples/ completa), valores cobrados, quilometragem (hodômetro), estabelecimento, projeção gráfica de gastos (atualização em tempo real ou até 24 horas), cadastro de veículos, condutores e Unidade Gestora.

3.6.4. A composição dos relatórios será submetida à Administração para adequação às necessidades.

3.6.5. O sistema deverá permitir consulta e emissão completa por localidade da rede de postos credenciados, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

3.6.6. A operação, registro e tratamento das informações serão realizados eletronicamente.

3.6.7. A CONTRATADA fornecerá, para cada veículo parametrizado, mecanismo vinculado à placa, impedindo manutenção sem a posse do veículo, ainda que haja senha pertencente a outro veículo.

3.6.8. Cada condutor autorizado será identificado por senha própria para validação do serviço.

3.6.9. O sistema deverá possibilitar, via WEB, a realocação de limites entre veículos da frota sempre que necessário.

3.6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal direto por telefone para dúvidas e solução de problemas; a realocação deve ser realizada pelo gestor na sede da CONTRATANTE.

3.7. Rede de estabelecimentos credenciados

3.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas mecânicas, centros automotivos, autopeças, serviços de reboque e lavagem), com cobertura mínima em todas as regiões do Estado de São Paulo, assegurando capilaridade suficiente para atendimento às unidades da CONTRATANTE, admitida a ampliação da rede para outras unidades da Federação sempre que tecnicamente necessário.

3.7.2. Nas cidades sede das Unidades em que não houver o número mínimo, serão aceitos estabelecimentos em municípios limítrofes.

3.7.3. Será dispensada a exigência quando inexistente o mínimo na cidade, admitindo-se pelo menos um estabelecimento.

3.7.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços da rede de oficinas para garantir qualidade, incluindo equipamentos, horários e presteza.

3.7.5. Deverá haver credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das marcas dos veículos nas cidades sede, salvo inexistência comprovada, caso em que se credenciará a localidade mais próxima.

3.7.6. A CONTRATADA deverá conhecer todos os termos deste e dos demais documentos base da contratação.

3.7.7. A Taxa de Administração ou de Desconto (%), que poderá ser positiva ou negativa e que será aplicada sobre os valores estimados dos serviços, objeto de disputa entre os licitantes, não poderão ser aplicada para as peças e componentes.

3.7.8. Valor Final - O valor resultante da aplicação da taxa de administração ou de desconto sobre o valor estimado do item 1, os quais serão somados ao preço fixos das peças e componentes do item 2, para efeitos de comparação das propostas, em consonância com as demais diretrizes deste Termo de Referência.

3.8. Observância ao ciclo de vida do objeto

3.8.1. A solução descrita abrange integralmente o ciclo de vida da manutenção da frota durante a vigência contratual, contemplando planejamento/controle, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, assistência (reboque/socorro), lavagem, gestão informatizada com relatórios e trilhas de auditoria, e rede credenciada com capilaridade mínima. O conjunto de exigências visa à continuidade operacional, segurança, rastreabilidade, economicidade e preservação da vida útil dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observados os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Lei nº 12.305/2010 (PNRS): logística reversa (peças/óleos/filtros), capilaridade da rede para evitar deslocamentos longos, ANS com requisitos de qualidade/disponibilidade/tempo de atendimento, medidas para minimização de impactos ambientais (lavagem/descartes), materiais reciclados/atóxicos/biodegradáveis (ABNT), certificação INMETRO quando aplicável, embalagens sustentáveis, uso racional de água e fornecimento de EPIs.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica. O fornecimento seguirá peças originais ou equivalentes recomendados pelo fabricante, conforme critérios de qualidade e procedência definidos no item 3.3 deste Termo de Referência.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não aplicável. Exige-se apenas qualidade e procedência conforme padrões/recomendações do fabricante.

4.4. Carta de solidariedade

4.4.1. Não aplicável. Não há fornecimento exclusivo ou dependência direta de fabricante que justifique a exigência.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação do sistema de gestão. É permitido o credenciamento contínuo/ininterrupto de rede de oficinas, concessionárias, lava-car, centros automotivos e implementadoras, incluindo peças/insumos, abrangendo todas as áreas/especialidades relacionadas à integridade dos veículos leves, médios e pesados. A Contratada permanece integralmente responsável pela execução, supervisão e coordenação.

4.6. Instalação de escritório

4.6.1. Não aplicável. Exige-se rede credenciada com cobertura estadual e atendimento nas unidades informadas.

4.7. Garantia da contratação (arts. 96 e segs., Lei 14.133/2021)

4.7.1. Exigência de 5% do valor contratual. Modalidades: caução (dinheiro/títulos da dívida pública), seguro-garantia, fiança bancária.

4.7.2. Prazo: até 10 (dez) dias úteis após assinatura (seguro-garantia até a assinatura).

4.7.3. A garantia cobre: prejuízos por descumprimento, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias/FGTS não adimplidas.

4.7.4. Ajuste/renovação da garantia em caso de aditivo ou prorrogação (até 10 dias úteis).

4.7.5. Execução da garantia conforme legislação; liberação somente após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária quando em dinheiro.

4.8. Vistoria

4.8.1. A vistoria prévia às instalações e às condições de execução do objeto é FACULTATIVA, devendo o fornecedor apresentar, quando optar por não realizá-la, declaração formal subscrita por seu responsável técnico atestando pleno conhecimento das condições de execução contratual e responsabilizando-se por eventuais ônus decorrentes da não realização da vistoria.

4.8.2. Contato para agendamento: SELOG/DNIT-SP – (11) 3240-7928 / 7929 – selog.sp@dnit.gov.br.

4.8.3. Representante deve estar identificado e habilitado tecnicamente.

4.8.4. Dispensa da vistoria exige declaração formal do responsável técnico.

4.8.5. A não realização não embasa alegações futuras de desconhecimento; o contratado assume os ônus.

4.9. Margem de preferência

4.9.1. Não aplicável. O objeto não se enquadra nas hipóteses regulamentadas por decreto específico de margem de preferência.

4.10. Transição contratual

4.10.1. A Contratada realizará transição com transferência de conhecimento/tecnologia/técnicas, sem perda de informações, podendo incluir capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução (dinâmica e prazos de execução do objeto)

5.1.1. A execução do objeto terá início com a implantação do Sistema pela CONTRATADA em todas as bases operacionais da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O processo de implantação do Sistema compreende, no mínimo, as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) Cadastramento dos veículos utilitários automotivos;
- b) Definição da logística operacional da rede credenciada;
- c) Preparação, disponibilização e distribuição dos recursos tecnológicos e equipamentos periféricos necessários;
- d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais completos da rede de oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores e gestores, nos termos do item 5.7 deste Termo.

5.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, utilizando recursos tecnológicos próprios e equipes técnicas especializadas, observando padrões adequados de organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.2. Orçamentação, preços e peças

5.2.1. Para o fornecimento de peças a serem substituídas, a CONTRATADA, por intermédio da rede credenciada, deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento detalhado, contendo:

- a) Relação completa das peças;

- b) Identificação individual, com descrição, código, marca e modelo;
- c) Valor unitário de cada item.

5.2.2. Quando se tratar de peça original, o valor apresentado no orçamento deverá se limitar ao preço sugerido pelo fabricante do veículo, conforme tabela oficial vigente.

5.2.3. A fiscalização de preços será exercida pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que os valores praticados na rede credenciada tenham como limite máximo:

- a) Os valores praticados por concessionárias autorizadas do respectivo fabricante; ou
 - b) Os valores médios praticados no mercado,
- prevalecendo sempre o critério mais vantajoso para a Administração.

5.3. Execução dos serviços e prazos

5.3.1. A base de cálculo para os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, balanceamento e serviços correlatos será o tempo padrão de execução constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pela montadora, conforme o modelo do veículo.

5.3.2. O prazo para execução dos serviços, após aprovação do respectivo orçamento no sistema, observará os seguintes limites:

- a) Para manutenção operacional e preventiva: até 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Para manutenção corretiva: até 120 (cento e vinte) horas, acrescidas do prazo de entrega das peças necessárias;
- c) Para serviços especiais, assim considerados os de manutenção corretiva especializada: prazo a ser pactuado com a fiscalização, compatível com o tempo padrão de mão de obra.

5.3.3. Os veículos da CONTRATANTE somente poderão ser testados em percurso limitado a até 20 km do local da execução dos serviços, mantendo-se os distintivos oficiais totalmente cobertos e identificação visível com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”.

5.3.3.1. O limite de 20 km tem como objetivo assegurar que os testes de rodagem se limitem estritamente ao necessário para verificação técnica dos serviços executados, prevenindo riscos operacionais, evitando uso indevido do veículo oficial e garantindo a adequada proteção do patrimônio público, uma vez que todos os testes exigidos podem ser plenamente realizados dentro desse raio.

5.3.4. Escopo dos serviços de manutenção

5.3.4.1. Os serviços de manutenção de veículos mencionados neste Termo são apenas exemplificativos e não excluem quaisquer outros serviços necessários para o adequado funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos bens, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

5.3.4.2. A descrição das naturezas de serviços contemplados na execução contratual está consolidada nos subitens a seguir:

a) Mecânica Geral

Envolve serviços de manutenção corretiva e preventiva do motor e seus sistemas, incluindo, entre outros, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção eletrônica, velas, bombas e bicos injetores, turbina, sistema de freios, embreagem e demais serviços mecânicos correlatos.

b) Funilaria e Pintura (Estufa)

Abrange serviços de reparo, substituição e recuperação de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (como baús), soldagem em geral, preparação e pintura automotiva, inclusive em estufa, bem como demais serviços correlatos.

c) Capotaria

Compreende serviços de substituição ou conserto de estofamentos e revestimentos internos dos veículos, incluindo tapeçaria, forração, bem como a parte mecânica de bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de portas e outros serviços afins.

d) Sistema Elétrico

Envolve serviços de substituição, manutenção ou reparo dos sistemas elétricos dos veículos, incluindo sistema de iluminação, sinalização audiovisual, faróis, lâmpadas, chicotes, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e demais componentes elétricos.

e) Sistema Hidráulico

Envolve serviços de reparo ou substituição nos sistemas hidráulicos dos veículos, como freios, direção hidráulica e outros sistemas correlatos.

f) Borracharia Completa

Abrange serviços de reparo em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus e câmaras, montagem e desmontagem de rodas, colocação de calotas, bem como demais serviços relacionados.

g) Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Compreende serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos, visando estabilidade, dirigibilidade e conservação de pneus.

h) Suspensão

Envolve serviços de substituição, reparo ou ajuste de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e demais componentes do sistema de suspensão.

i) Instalação e Reparo de Acessórios

Abrange serviços de instalação, reparo ou substituição de acessórios indispensáveis ao funcionamento ou à segurança dos veículos, bem como equipamentos de som e imagem, tapetes, itens de segurança veicular (como triângulo sinalizador, chave de roda e cintos de segurança), equipamentos de combate a incêndio e películas automotivas.

j) Vidraçaria

Compreende serviços de substituição de vidros frontais, traseiros e laterais, retrovisores, borrachas de vedação de vidros e portas, bem como polimento de parabrisas.

k) Chaveiro

Envolve serviços de confecção, codificação, cópia ou reparo de chaves de ignição e de acesso aos veículos, bem como serviços correlatos.

l) ArCondicionado

Abrange serviços de manutenção, reparo e higienização do sistema de climatização dos veículos, incluindo troca de gás, conserto ou substituição de compressores, componentes eletrônicos e demais itens do sistema.

m) Troca de Óleo e Filtros

Compreende o fornecimento e a substituição de óleo lubrificante do motor, câmbio e direção hidráulica, com a correspondente troca dos filtros de ar, combustível e óleo.

5.3.4.3. Em caso de divergência entre o disposto neste Termo de Referência e as informações constantes da Planilha de Serviços de Manutenção mencionada no subitem 5.3.4.2, prevalecerá o texto deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização contratual dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do serviço solicitado.

5.4. Peças substituídas, garantias e conformidade técnica

5.4.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas, nas embalagens das peças novas, devidamente protegidas contra vazamentos, juntamente com:

- a) Relação das peças utilizadas, contendo marca e modelo;
- b) Certificados de garantia das peças novas.

5.4.2. Para veículos e utilitários automotivos, a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da entrega do veículo, prevalecendo a garantia de fábrica quando superior.

5.4.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelo fabricante do veículo, bem como com toda a legislação aplicável.

5.5. Rede credenciada, subcontratação e cobertura geográfica

5.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de rede própria ou credenciada de estabelecimentos aptos à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, abrangendo oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, autopeças, borracharias, funilarias, prestadores de serviços de reboque/plataforma e lavagem, garantindo atendimento em todas as regiões do Estado de São Paulo.

5.5.2. A execução dos serviços poderá ocorrer por intermédio da rede credenciada da CONTRATADA, configurando subcontratação parcial permitida, limitada exclusivamente às atividades de execução material dos serviços automotivos (mecânica geral, elétrica, suspensão, funilaria e pintura, borracharia, alinhamento /balanceamento, troca de óleo e demais serviços previstos neste Termo).

5.5.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, consistente na gestão, coordenação, supervisão e operação do sistema informatizado de gerenciamento da frota, que deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA.

5.5.3. As oficinas, prestadores e estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão estar situados em raio máximo de 20 km da sede da Unidade Gestora e das Unidades Locais da CONTRATANTE, incluindo obrigatoriamente as unidades de Taubaté, Bauru e Presidente Epitácio, de modo a assegurar capilaridade, agilidade no atendimento, economicidade e redução de deslocamentos dos veículos oficiais.

5.5.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao início da execução do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, a existência e regularidade da rede credenciada em cada uma das localidades atendidas, observando o limite geográfico estabelecido e os requisitos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5.5.5. A utilização de oficinas credenciadas não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela conformidade técnica dos trabalhos realizados, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia das peças e dos serviços e pela segurança operacional. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos de sua rede credenciada, independentemente de culpa ou dolo do subcontratado.

5.5.6. Quando inexistente, na cidade da Unidade Local atendida, número suficiente de estabelecimentos para cumprir a demanda, admite-se o credenciamento de oficinas situadas em municípios limítrofes, desde que respeitado o limite de 20 km e assegurado o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade previstos neste Termo.

5.6. Sistema informatizado

5.6.1. A CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar sistema informatizado em ambiente web que permita à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os serviços em tempo real;
- b) Emitir, autorizar e controlar Ordens de Serviço de Manutenção;
- c) Gerir histórico de serviços, custos e consumo da frota.

5.6.2. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o controle das despesas e o acompanhamento histórico detalhado da frota.

5.7. Materiais, equipamentos e treinamentos

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas.

5.7.2. A CONTRATADA deverá ministrar curso aos gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, nas seguintes modalidades:

- a) Modalidade online; ou
- b) Modalidade presencial, na sede da Superintendência Regional DNIT/SP.

5.7.3. Sempre que houver alteração relevante nas funcionalidades do sistema que impactem a operação, deverá ser realizado treinamento de nivelamento, em formato presencial, remoto ou eletrônico.

5.8. Local e horário da prestação dos serviços

5.8.1. Os serviços serão prestados em rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA em todas as regiões do Estado de São Paulo.

5.8.2. Sem prejuízo da cobertura estadual, os veículos oficiais da CONTRATANTE encontram-se alocados, entre outros, nos seguintes endereços:

- a) Unidade Local de Taubaté/SP;
- b) Unidade Local de Bauru/SP;
- c) Unidade Local de Presidente Epitácio/SP;
- d) Sede da Superintendência Regional DNIT/SP.

5.9. Itens não aplicáveis ao modelo de execução

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação, por incompatibilidade com o modelo de execução do objeto, as disposições relativas a:

- a) Serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Conta-depósito vinculada;
- c) Pagamento por fato gerador;
- d) Fornecimento de uniformes a empregados terceirizados;
- e) Compensação de jornada de trabalho.

5.10. Informações para dimensionamento da proposta

5.10.1. O valor final da proposta será obtido pela aplicação da taxa de administração ou taxa de desconto sobre o valor estimado, somado aos preços fixos das peças e componentes, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.2. A composição atual da frota de veículos oficiais, com marca, modelo, ano de fabricação e demais características, encontra-se discriminada no quadro específico deste Termo, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração.

5.11. Rotinas a serem cumpridas na execução contratual

5.11.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

- a) Solicitação de manutenção exclusivamente por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Apresentação de orçamento prévio para aprovação da CONTRATANTE antes da execução dos serviços;
- c) Execução dos serviços somente após autorização no sistema;
- d) Registro de todas as etapas da manutenção, inclusive peças substituídas, prazos e custos;
- e) Disponibilização das informações necessárias à fiscalização contratual.

5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12.1. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada transição e finalização da execução do objeto, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços, abrangendo, no mínimo:

- a) Manutenção do sistema informatizado ativo até a conclusão de todos os serviços autorizados;
- b) Disponibilização à CONTRATANTE de todos os relatórios finais de execução, histórico de manutenções, custos e ordens de serviço;
- c) Transferência das informações e dados operacionais à CONTRATANTE, em formato eletrônico acessível;
- d) Suporte técnico durante o período de transição, se necessário, pelo prazo definido pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Suspensão ou paralisação

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Comunicações

6.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Convocação do preposto

6.4.1. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Reunião inicial

6.5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6. Preposto

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.6.2. Não será necessário manter preposto no local da execução durante todo o período, mas este deverá estar disponível para atendimento remoto e presencial quando solicitado.

6.6.3. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, técnico e administrativo.

6.7.2. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

6.7.2.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências no histórico do contrato.

6.7.2.2. Identificada irregularidade, emitirá notificação para correção, fixando prazo.

6.7.2.3. Situações que ultrapassem sua competência serão comunicadas ao gestor do contrato.

6.7.2.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução serão comunicadas imediatamente.

6.7.2.5. O fiscal técnico informará o término do contrato para viabilizar prorrogação ou renovação.

6.7.2.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e aditivos.

6.7.3.2. Em caso de descumprimento, atuará tempestivamente e reportará ao gestor.

6.7.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

6.7.4. Gestor do Contrato

6.7.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.7.4.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.4.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Instrumento de aferição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, considerando, no mínimo:

- a) A disponibilidade e operacionalidade dos veículos, após a execução dos serviços de manutenção;
- b) O cumprimento dos prazos de execução definidos neste Termo de Referência;
- c) A execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme autorizados no sistema;
- d) A entrega de relatórios técnicos, ordens de serviço, registros no sistema informatizado e demais evidências exigidas pela fiscalização.

7.2. Sistemática de medição

7.2.1. Por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a medição será realizada mensalmente, vinculada:

- a) À efetiva prestação dos serviços no período considerado;
- b) À conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Ao correto registro de todas as ordens de serviço no sistema informatizado.

7.2.2. É vedada a adoção de sistemática de medição baseada exclusivamente em quantidades unitárias de itens dissociadas dos resultados efetivamente entregues à Administração.

7.3. Glosas e retenções

7.3.1. Haverá glosa e/ou retenção proporcional ao valor da medição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.1.1. Não produziu os resultados acordados, tais como o não cumprimento dos prazos de execução ou a entrega do veículo em condições inadequadas de funcionamento;

7.3.1.2. Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior, os serviços de manutenção preventiva ou corretiva autorizados;

7.3.1.3. Utilizou peças, materiais ou recursos em desconformidade com os requisitos técnicos exigidos, ou com qualidade ou procedência inferior à aprovada pela CONTRATANTE.

7.4. Recebimento

7.4.1. Recebimento provisório (mensal)

7.4.1.1. Prazo. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes ao período, incluindo relatórios técnicos, ordens de serviço e registros no sistema.

Termos do recebimento provisório

7.4.1.1.1. O fiscal técnico emitirá termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, incluindo funcionamento do veículo, execução dos serviços autorizados, observância dos prazos, substituições realizadas e registros efetuados.

7.4.1.1.2. O fiscal administrativo emitirá termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas, tais como apresentação de documentação, observância de prazos contratuais, comunicação formal e regularidade no SICAF, quando aplicável.

7.4.1.1.3. Havendo fiscal setorial, este poderá participar do recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.1.1.4. Para fins de faturamento, considerase como período de medição o mês civil, compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

7.4.1.1.5. Considerase ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.5. Condições para o recebimento provisório

7.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou irregularidade apurada pela fiscalização.

7.5.2. A fiscalização não atestará a última ou única medição enquanto houver pendências relativas ao recebimento provisório.

7.5.3. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão de testes operacionais dos veículos e à entrega de manuais, instruções ou garantias aplicáveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Recebimento definitivo (mensal)

7.6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a conformidade dos serviços executados, observandose os seguintes procedimentos:

7.6.1.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e ao desempenho da CONTRATADA, com registro formal do atesto;

7.6.1.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados, indicando eventuais irregularidades impeditivas da liquidação e solicitando as correções cabíveis;

7.6.1.3. Emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;

7.6.1.4. Comunicação formal à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura pelo valor exato apurado;

7.6.1.5. Encaminhamento da documentação ao setor competente para formalização da liquidação e do pagamento.

7.6.2. Controvérsias. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, aplicase o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.6.3. Responsabilidade. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação da despesa (IN SEGES/ME nº 77/2022)

7.7.1. Prazos de liquidação.

7.7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, iniciase o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

§ Em contratações por dispensa, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para liquidação poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos termos da IN supramencionada.

7.8. Verificações para a liquidação

7.8.1. O setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Valor a pagar;
- f) Retenções tributárias cabíveis;
- g) Regularidade fiscal no SICAF ou, quando não disponível, por meio dos sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Irregularidades

7.9.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, ou impedimento à liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento. Constatada irregularidade no SICAF, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período; persistindo a inadimplência ou os impedimentos, e sendo a defesa improcedente, a CONTRATANTE comunicará os fatos aos órgãos competentes e poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.10. Prazo e forma de pagamento

7.10.1. Prazo de pagamento

7.10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observado o limite de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Forma de pagamento e retenções

7.11.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, considerandose como data do pagamento a data de emissão da ordem, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá tratamento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, condicionado à comprovação do enquadramento.

7.12. Vedações e SICAF

7.12.1. É vedado o pagamento a empresa que possua, em seu quadro societário, servidor público da ativa do órgão contratante, nos termos da legislação vigente. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF; persistindo a inadimplência ou os impedimentos, aplicamse as medidas previstas neste Termo.

7.13. Atualização financeira (atraso não imputável à CONTRATADA)

7.13.1. Aplicase a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

em que:

I = 0,00016438 (equivalente a 0,5% ao mês ou 6% ao ano);

N = número de dias de atraso;

VP = valor da parcela devida.

7.14. Reajuste e revisão

7.14.1. Reajuste anual

7.14.1.1. Em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato conterà cláusula de reajustamento de preços, com database vinculada à data do orçamento estimado.

7.14.1.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse período, serão reajustados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, considerando a variação acumulada nos 12 meses anteriores.

7.14.1.3. Os reajustes subsequentes observarão novo interregno anual, aplicandose o mesmo índice e metodologia, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Revisão para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro

7.15.1. As partes poderão solicitar revisão para restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Cessão de crédito (quando aplicável)

7.16.1. Aprovação prévia e aditamento

7.16.1.1. A cessão de crédito dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e da formalização de termo aditivo, permanecendo a execução do objeto sob a responsabilidade integral da CONTRATADA.

7.17. Dispositivos não aplicáveis a esta contratação

7.17.1. Não se aplicam à presente contratação, por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ContaDepósito Vinculada e o Pagamento por Fato Gerador, bem como rotinas de provisões e controle de jornada típicas de contratos com alocação exclusiva de pessoal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo devidamente justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções aplicáveis

8.2.1. Advertência, quando a inexecução parcial não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como para as alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da infração assim o justificar.

8.3. Multas

8.3.1. As multas serão aplicadas com observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação, conforme a natureza e a gravidade da infração.

8.3.1. Multa moratória

8.3.1.1. Por atraso injustificado na execução do contrato (alínea “d”): 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias.

8.3.1.2. Por inobservância do prazo para apresentação ou reposição da garantia contratual: 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento).

8.3.2. Multa compensatória

8.3.2.1. Para infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1.1: multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.2.2. Para inexecução total do contrato (alínea “c”): multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.2.3. Para inexecução parcial com grave dano à Administração (alínea “b”): multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.2.4. Em substituição à multa moratória, para retardamento injustificado da execução (alínea “d”), quando o atraso comprometer a execução global do contrato: multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3.2.5. Para inexecução parcial sem dano grave (alínea “a”): multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4. Disposições gerais sobre sanções

8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando a natureza da infração assim exigir.

8.4.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será assegurado ao CONTRATADO o direito à defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4.4. Quando o valor das multas e indenizações for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação.

8.5. Procedimento sancionador

8.5.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. As notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, aos endereços de email informados na proposta e cadastrados no SICAF.

8.5.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros fatores:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A existência de programa de integridade, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8.6. Infrações correlatas à Lei nº 12.846/2013

8.6.1. As infrações que também caracterizarem atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846 /2013, serão apuradas de forma conjunta, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

8.7. Desconsideração da personalidade jurídica

8.7.1. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando configurado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, assegurados o contraditório e a análise jurídica prévia.

8.8. Registros e reabilitação

8.8.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, incluindo CEIS, CNEP e SICAF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme a legislação aplicável.

8.8.2. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Compensação de débitos

8.9.1. Os débitos decorrentes de multas poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA junto à Administração, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 26/2022.

8.15. Tabela – Critérios para aplicação de multas e sanções:

Tipo de Infração	Percentual sugerido	Base legal / Critério
Atraso injustificado (moratória)	0,5% por dia sobre a parcela inadimplida (máx. 10 dias)	Art. 156, §1º – proporcionalidade; prática usual para desestimular atraso sem inviabilizar contrato
Atraso para apresentação /reposição de garantia	0,07% por dia sobre valor total (máx. 2%)	Art. 156, §1º; parâmetro histórico da Lei
Inexecução parcial (sem dano grave)	2% a 5% do valor da contratação	Art. 156 – penalidade proporcional à gravidade; permite continuidade do contrato
Inexecução parcial com dano grave	5% a 15% do valor da contratação	Art. 156; maior impacto justifica penalidade mais severa
Inexecução total do contrato	10% a 20% do valor da contratação	

		Art. 156; sanção máxima para descumprimento integral
Fraude, documentação falsa, conduta inidônea	5% a 10% do valor da contratação	Art. 156; conduta dolosa exige penalidade alta, cumulável com declaração de inidoneidade
Retardamento injustificado (substituição à moratória)	2% a 5% do valor da contratação	Art. 156; quando atraso compromete execução global

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor total estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme pesquisa de preços, estudo técnico preliminar, nota técnica e demais elementos constantes do processo administrativo, encontrando-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

9.1.2. Critério de julgamento. O critério de julgamento das propostas será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) a ser aplicado exclusivamente sobre o valor estimado do Item 1 (mão de obra), observadas as regras de composição do valor final da contratação previstas neste Termo de Referência, permanecendo os valores das peças e componentes como preços fixos.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação envolve um conjunto integrado e continuado de serviços, remunerados com base no valor global da proposta aprovada.

9.2.2. O regime adotado é compatível com a natureza do objeto, que compreende a gestão centralizada da manutenção da frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo possível ou recomendável a fragmentação da execução em preços unitários.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços que observarem o valor total estimado da contratação, apurado a partir de pesquisa de mercado, histórico de contratações similares, parâmetros oficiais e demais análises constantes dos autos do processo administrativo.

9.3.2. Não se aplica sistemática de preços unitários, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, nem de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a execução contratual avaliada com base em resultado, conforme estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômicofinanceira, o fornecedor deverá apresentar documentação compatível, suficiente e proporcional ao objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, quando empresário individual ou sociedade empresária; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade.

9.4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.1.3. Qualificação econômicofinanceira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem índices de liquidez superiores a 1; ou, alternativamente,
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

9.4.1.4. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente gestão e manutenção de frota veicular, com utilização de sistema informatizado e/ou rede credenciada.

9.4.1.5. Registro profissional (quando aplicável)

- a) Registro ou inscrição da empresa ou de responsável técnico em conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza dos serviços executados.

9.4.1.6. Conformidade técnica

- a) Comprovação de que os serviços, procedimentos, peças e materiais adotados observam as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos fabricantes dos veículos e a legislação vigente.

9.5. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.5.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições específicas aplicáveis às contratações diretas realizadas com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Considerando que a presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), ainda que conduzida mediante disputa eletrônica entre fornecedores, não se aplicam os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 destinados exclusivamente aos procedimentos licitatórios formais, tais como:

- a) empate ficto (arts. 44 e 45);
- b) regularização fiscal posterior (art. 43);
- c) reserva de cotas de participação (art. 48, § 3º);
- d) contratação exclusiva de ME/EPP para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I).

9.5.3. Os benefícios previstos na LC nº 123/2006 são juridicamente limitados à fase de julgamento e classificação de uma licitação, o que não ocorre nas contratações diretas, ainda que com disputas simplificadas no ambiente eletrônico. A ausência das fases típicas da licitação — como habilitação prévia, classificação de propostas e julgamento formal — impede a aplicação das prerrogativas específicas conferidas às ME/EPP.

9.5.4. Ademais, o objeto deste Termo de Referência — serviços contínuos de manutenção da frota oficial, com necessidade de rede credenciada, cobertura estadual, disponibilidade 24h e padrões técnicos especializados — apresenta complexidade e capilaridade operacional incompatíveis com execução exclusiva por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não atendendo aos critérios materiais exigidos pelo art. 48 da LC nº 123/2006 para adoção de exclusividade, reserva de mercado ou tratamento favorecido.

9.5.5. Dessa forma, no presente procedimento de contratação direta, não haverá aplicação de tratamento preferencial ou diferenciado para ME/EPP, assegurando-se, contudo, a ampla possibilidade de participação de tais empresas em igualdade de condições, conforme os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme apurado na Análise 1195 (SEI nº 22945834) e na Planilha Estimativa de Preço (SEI nº 22926708);

10.1.1. Esse valor foi definido com base na média aritmética simples dos preços coletados no Pannel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), com exclusão de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 73/2020;

10.1.1.1. A memória de cálculo está consolidada na planilha referida, contendo os custos unitários e totais, conforme tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme classificação orçamentária vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

I) Gestão/Unidade: 393025/39252;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001;

IV) Natureza da Despesa: 33.90.39.19 (Manutenção e conservação de veículos);

V) Plano Interno (PI): DAF00003;

VI) PTRES: 173905.

11.3. Caso haja prorrogação ou utilização do contrato em exercícios subsequentes, será obrigatória a realização de nova consulta orçamentária após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme recomendação DAF 009/2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas correlatas e a Orientação Normativa AGU nº 84/2024.

13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RICARDO TARDOQUE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 11:43:08.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Autoridade competente